



Nota Técnica Conjunta 02/2021 da Comissão Especial de Direito Previdenciário do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

A OAB Nacional, por sua Comissão Especial de Direito Previdenciário, em conjunto com as Comissões de Direito Previdenciário das Seccionais da OAB, vem por meio da presente externar sua indignação e repudiar veementemente todo e qualquer ato administrativo ou judicial que limite o livre exercício da advocacia, profissão esta garantida por prerrogativas profissionais e essencial para administração da Justiça.

O INSS, por meio da Nota Técnica 7/2021/PRES-INSS, acusou advogados e advogadas de orientarem as pessoas para que burlam o regime contributivo que rege o RGPS, buscando benefícios de forma indevida, sugerindo que haveria enriquecimento sem causa.

Não há, como afirmado na Nota, nenhuma ilegalidade, burla ou enriquecimento ilícito posto que os cálculos mencionados se utilizam de regras previstas na EC 103/2019 (Reforma da Previdência) e regulamentadas por Decreto 10.410/2020.

Entretanto, há clara ilegalidade quando o Instituto procura intimidar a advocacia previdenciária e acusar segurados.

Há também ilegalidade em se defender sobrestamentos na concessão de benefícios, ainda mais quando se tem notícia de mais 1,8 milhão de processos pendentes de análise pelo INSS e em meio à uma pandemia que deixou muitas famílias desatendidas e em estado de necessidade econômica.

Devemos lembrar também da nítida ilegalidade no descumprimento de prazos previstos na Lei 8.213/91, o que abarrotou o Judiciário e transfere indevidamente o dever institucional de concessão de benefícios e aumentando gastos públicos.

Ilegalidade há sim quando a autarquia não oferece a mínima condição de trabalho para seus servidores que precisam se desdobrar para alcançar metas de produção, sem investimentos em capacitação, infraestrutura e pessoal.

Se o Instituto não concorda com a aplicação do legalmente estabelecido que utilize de meios também previstos na legislação para sua alteração e não de artimanhas administrativas que causam injustificadamente mais atraso no seu dever Constitucional de distribuição de Direito Fundamental.

A OAB não permitirá que a advocacia seja ofendida e que a sociedade seja mais uma vez prejudicada!

Estamos atentos e acompanhando de perto a aplicação e consequências estabelecidas na referida Nota Técnica.



Brasília, 29/10/2021.

Relatores:

CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA

Gisele Lemos Kravchychyn

Leandro Murilo Pereira

Comissão Especial de Direito Previdenciário

CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA Presidente

SUZANI ANDRADE FERRARO Vice-Presidente

Alexandre Augusto Santos De Vasconcelos Secretário

Delzira Santos Menezes Secretária-Adjunta

Aderson Feitosa Ferro Terceiro Membro

Cacilda Pereira Martins Membro

Gisele Lemos Kravchychyn Membro

Gustavo Macedo Ribeiro Membro

Jayme Barbosa Canuto Filho Membro

Leonardo Ziccarelli Rodrigues Membro

Luis Fernando Silva Membro

Reinaldo Dos Santos Monteiro Membro

Thiago Martinelli Veiga Membro

Tiago Beck Kidricki Membro

Vivianne Pacheco Dantas Membro

Adacir Dos Reis Membro Consultor

Aleksandro Honrado Vieira Membro Consultor

Carlos Eden Melo Mourão Membro Consultor

Fabiano Silva Dos Santos Membro Consultor

Fabio Luiz Lima Saraiva Membro Consultor

Felipe Solano De Lima Melo Membro Consultor

Ismael Pedrosa Machado Membro Consultor

Jonas Albert Schmidt Membro Consultor

Jose Roberto Sodero Victorio Membro Consultor

Juliana Pimentel Miranda dos Santos Membro Consultor

Leandro Murilo Pereira Membro Consultor

Luiz Crescêncio Pereira Junior Membro Consultor

Margarete De Cassia Lopes Membro Consultora

Ney Rodrigues Araújo Membro Consultor

Ricardo Horta De Alvarenga Membro Consultor

Sergio Oliva Reis Membro Consultor

Valeria Gaurink Dias Fundao Membro Consultora



Vital Bezerra Lopes Membro Consultor

Apoiadores da Nota:

Adriane Bramante de Castro Ladenthin - Presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário da OAB/SP;

Ana Carollina Ribeiro - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/GO;

Anderson Avelino de Oliveira Santos - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/MG - Regime de Previdência dos Militares;

Diogo Licurgo Meireles Nunes - Presidente da comissão de seguridade social da OAB/RN;

Eddie Parish - Presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário da OAB/BA;

Evandro Borges Martins Bisneto - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/Pará;

Farlandes de Almeida Guimarães Júnior - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário - RGPS da OAB/MG;

Felipe Augusto Sampaio Barbosa - Presidente da Comissão de Seguridade Social da OAB/PE;

Fernanda Silva da Costa Fernandes - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/TO;

Guilherme Silva Teles Costa - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/SE;

Helena Mizushima Wendhausen - Presidente de Comissão de Direito Previdenciário de Taboão da Serra - SP;

Isaac Mascena Leandro - Presidente da Comissão de Estudos e Atuação Previdenciária da OAB/AL;

Jorge Luiz dos Santos Mazera - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário Regime Geral da OAB/SC;

Lélia de Oliveira Ribeiro Gomes Neta - Presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário da OAB/RO;

Livia Nogueira Almeida - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/ES;

Lucélia Gomes Rodrigues de Souza - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário OAB/AM;

Luciene Silva de Oliveira Shimabukuro - Comissão de Direito Previdenciário OAB-MS

Marcos de Castro - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/MS;

Mariza Macedo de Castro - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário OAB/MT;



Rayana Machado Farias - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/AP;

Raylena Vieira Alencar Soares - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PI;

Roberto de Carvalho Santos - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário Complementar da OAB/MG;

Valdenor Alves Gomes - Presidente da Comissão Especial de Direito Previdenciário da OAB/RR;

Viviane Moura de Sousa - Presidente da Comissão de Direito Previdenciário e Seguridade Social da OAB/DF.